

# JORNAL OFICIAL



Instituído pela Lei Municipal Nº 295/ 97 de 24/04/1997

CATINGUEIRA - PB, QUARTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 2022

TIRAGEM: 10

## DECRETOS

### Republicação por Incorreção

#### DECRETO Nº 14, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

*Dispõe sobre a suspensão de eventos públicos em decorrência de alteração do quadro de saúde pública decorrente do momento pandêmico e dá outras providências*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA, estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 21, inciso XVIII da Constituição Federal,

*Considerando as exigências estabelecidas pelo Ministério Público por meio de Recomendação enviada ao Prefeito Municipal que indicam a necessidade de múltiplas providências a serem adotadas pela administração como imperativo a realização de festejos juninos;*

*Considerando a divulgação do novo Boletim InfoGripe Fiocruz divulgado no dia 21 de junho de 2022 que indica que a COVID-19 representa mais de 70% (setenta por cento) dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) nas últimas quatro semanas no cenário nacional com sinalização de aumento, sendo que a Paraíba é um dos estados que indicam tendência de aumento de casos, cujos dados técnicos deste centro que representa a excelência científica nacional devem pautar a motivação das decisões administrativas;*

*Considerando a considerável oscilação nos números de casos de Covid-19 nos últimos dias na cidade e na região o que desencadeou sinais de alerta em razão dos dados epidemiológicos que estão sendo registrados nos últimos dias;*

*Considerando que apesar do avanço da vacinação em massa, não se pode desvencilhar das medidas profiláticas e que as aglomerações ocorridas em eventos públicos podem representar meios de maior velocidade na disseminação de novos casos, inclusive de outras síndromes virais;*

*Considerando as prerrogativas legais asseguradas pelo art. 2º da Lei Federal nº 14.046, de 24.8.2020, com a redação dada pela Medida Provisória nº 1.101, de 21.2.2022, no tocante ao cancelamento de eventos decorrentes de medidas acarretadas pelo Covid-19;*

#### RESOLVE:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas de restrição de atividades culturais em face a situação da pandemia do COVID-19 e de outras patologias que são catalogadas como casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) para assegurar a contenção e o agravamento de novos casos.

Art. 2º Fica cancelado o evento denominado de "João Pedro" e outros eventos públicos nos próximos 60(sessenta) dias organizados pelo Poder Público, enquanto perdurar os níveis de tendência de crescimento de novos casos das patologias a que se refere o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º As restrições das atividades é para evitar a propagação de novos casos no município, cuja fiscalização poderá ser exercida a partir de ações sanitárias, sem prejuízo de outras ações fiscalizatórias em todo o território municipal.

Art. 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Catingueira-PB, aos 21 de junho de 2022.

*Suelio Felix de Alencar*  
Suelio Felix de Alencar

PREFEITO CONSTITUCIONAL